



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais**

FAPEMIG - Chamada nº. 07/2023

Belo Horizonte, 20 de março de 2023.

### **CHAMADA FAPEMIG 007/2023**

## **INTEGRAÇÃO ENTRE OS NÚCLEOS DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E OS AMBIENTES, PROGRAMAS OU MECANISMOS PROMOTORES DE EMPREENDIMENTOS INOVADORES**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – FAPEMIG, considerando a Lei de Inovação Federal n. 10.973/04, alterada pela Lei Federal n. 13.243/16, a Lei Mineira de Inovação n. 17.348/08 e o Decreto Estadual n. 47.442/18, atendendo à orientação programática da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, observadas as diretrizes políticas emanadas do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado/PMDI, do Plano Plurianual de Ação Governamental/PPAG e do Conselho Curador da FAPEMIG, torna pública a presente Chamada e convida as Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTMG) e os múltiplos ambientes promotores de inovação, sediados no estado de Minas Gerais e cadastrados junto à FAPEMIG, a apresentarem propostas para obtenção de apoio financeiro, em conformidade com o que estabelece a presente Chamada.

### **SUMÁRIO:**

#### **Capítulo I - Diretrizes Específicas**

- 1 - Objetivo
- 2 - Conceito
- 3 - Requisitos Especiais para Apresentação de Propostas e Faixas de Financiamento
- 4 - Recursos Financeiros

5 - Calendário

6 - Propostas

7 - Itens Financiáveis

8 - Critérios de Julgamento

## **Capítulo II - Diretrizes Gerais**

9 - Critérios de elegibilidade

10 - Gestão de Recursos Financeiros e Credenciamento

11 - Acompanhamento e Avaliação

12 - Divulgação dos Resultados e Interposição de Recursos Administrativos

13 - Contratação e Liberação dos Recursos

14 - Orientações Gerais

15 - Informações Complementares

16 - Disposições Finais

17 - Anexo I - NIT, PROMOTOR VINC.A INST. DIFER. COM GESTORA

18 - Anexo II -NIT, PROMOTOR VINC.A INST. DIFER. SEM GESTORA

19 - Anexo III-NIT, PROMOTOR VINC.A MESMA INST. COM GESTORA

20 - Anexo IV-NIT, PROMOTOR VINC.A MESMA INST. SEM GESTORA

21 - Anexo V MODELO PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTA

22 - Anexo VI - TERMO DE ANUÊNCIA - SEM FUND APOIO

23 - Anexo VII- PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

24 - Anexo VIII - TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

## **CAPÍTULO I – DIRETRIZES ESPECÍFICAS**

### **1. OBJETIVO**

#### 1.1 Objetivo Geral

Apoiar a integração entre os Núcleos de Inovação Tecnológica e os múltiplos ambientes promotores de inovação e programas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no Decreto Estadual n. 47.442, de 04/07/2018.

## 1.1 Objetivos Específicos

1.1.1 Aumentar a competitividade da economia mineira, por meio do fortalecimento das relações entre os múltiplos stakeholders do ecossistema de inovação no Estado de Minas Gerais (ICTMG), visando ações conjuntas entre estes.

1.1.2 Contribuir para a consolidação dos processos de geração de inovações que passam pelo gerenciamento dos múltiplos ambientes promotores de inovação.

1.1.3 Estimular o empreendedorismo inovador no estado.

1.1.4 Contribuir para a inserção de novos produtos, processos e serviços de base tecnológica no mercado, especialmente em setores estratégicos para o Estado.

1.1.5 Favorecer a difusão das propriedades intelectuais, a transferência de tecnologias e sua disponibilização à sociedade.

1.1.6 Estimular a gestão estratégica da propriedade intelectual entre as ICTMG, os múltiplos ambientes promotores de inovação e as empresas beneficiárias.

## 2. CONCEITOS

2.1 Considera-se como Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação no Estado de Minas Gerais (ICTMG), o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos executados no Estado de Minas Gerais.

2.1 Considera-se como Núcleos de Inovação Tecnológica (NIT) a estrutura instituída por uma ou mais ICTMG, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei Federal nº 10.973, de 2004.

2.2 Para efeitos desta Chamada, são considerados como ambientes, programas ou mecanismos promotores de empreendimentos inovadores, doravante denominado PROMOTOR DE INOVAÇÃO, as seguintes categorias:

a) Parques Tecnológicos (PT): complexo planejado de desenvolvimento empresarial e tecnológico, promotor da cultura de inovação, da competitividade industrial, da capacitação empresarial e da promoção de sinergias em atividades de pesquisa científica, de desenvolvimento tecnológico e de inovação, entre empresas e uma ou mais ICT, com ou sem vínculo entre si.

b) Incubadoras de Empresas de Base Tecnológica (IEBT): organização ou estrutura que objetiva estimular ou prestar apoio logístico, gerencial e tecnológico ao empreendedorismo inovador e intensivo em conhecimento, com o objetivo de facilitar a criação e o desenvolvimento de empresas que tenham como diferencial a realização de atividades voltadas à inovação.

c) Aceleradora de empresas (AE): mecanismo de apoio a empreendimentos ou empresas nascentes que possuem um modelo de negócio consolidado e com potencial de crescimento rápido. Possuem conexões com empreendedores, investidores, pesquisadores, empresários,

mentores de negócios e fundos de investimento, e oferecem benefícios que podem incluir mentoria, avaliação, treinamentos, crédito ou investimento por meio de fundos ou de capital de risco.

d) Makerspace: laboratório ou oficina de uso compartilhado e aberto a múltiplos públicos, equipado com ferramentas de fabricação digital e prototipação rápida, controladas por computador e operando com os mais diversos materiais de suporte, que permitem a fabricação rápida, flexível e de baixo custo de objetos físicos, de modo a possibilitar a exploração criativa de ideias, o desenvolvimento de testes de conceito, protótipos e aplicações e o estímulo à cultura de compartilhamento e produção cooperada.

e) Hub de inovação: espaços físicos nos quais as startups podem colocar suas ideias inovadoras em prática, conhecer outros negócios, formar um networking, obter investimentos e fazer parcerias com outras empresas.

f) Espaços e programas de escalonamento, voltados para iniciativas de *hard science*, viabilizando otimizações da rota tecnológica, implementação de produto/processo no mercado ou na indústria.

g) Programas de pré-aceleração que viabilizem identificar as personas, os clientes de um negócio, suas dores e necessidades; trabalhar em um produto mínimo viável; levantar informações financeiras e operacionais; identificar as métricas de vendas.

h) Centros de Tecnologia: São instituições ou estruturas que promovem a transferência tecnológica e a inovação nas empresas, nomeadamente através de processos de certificação, melhoria da qualidade e eficiência na produção, apoio a atividades de inovação, acesso a tecnologias em desenvolvimento e formação de recursos humanos.

i) Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia focados nas áreas das ciências duras e engenharias: são constituídos a partir de uma instituição sede, caracterizada pela excelência de sua produção científica e ou tecnológica, alta qualificação na formação de recursos humanos e com capacidade de alavancar recursos de outras fontes, e por um conjunto de laboratórios ou grupos associados de outras instituições, articulados na forma de redes científico-tecnológicas que devem incluir pesquisadores de grupos em novos campi universitários, e ou em instituições em regiões menos favorecidas. São instituídos para mobilizar e agregar de forma articulada os grupos de excelência em áreas de fronteira da ciência e em áreas estratégicas para o desenvolvimento sustentável do País.

j) Unidades EMBRAPII: unidades de cooperação entre a Associação Brasileira de Pesquisa e Inovação Industrial – EMBRAPII e as ICTs, públicas ou privadas, tendo como foco as demandas empresariais e como alvo o compartilhamento de risco na fase pré-competitiva da inovação, com objetivo de estimular o setor industrial a inovar e potencializar a força competitiva das empresas tanto no mercado interno como no mercado internacional;

### 3. REQUISITOS ESPECIAIS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E FAIXAS DE FINANCIAMENTO

3.1 Ter como proponente a ICTMG, por meio do seu NIT.

3.1.1 Os NIT só poderão participar de uma única proposta, caso seja constatada a participação em mais de uma proposta, todas serão desclassificadas;

3.1.2 O NIT deverá preencher o formulário disponível no link [FORMULARIO NIT](#) imprimir como PDF e anexar aos documentos da proposta.

3.2 Ser coordenada pelo responsável do NIT.

3.3 Ser executada em parceria com pelo menos um PROMOTOR DE INOVAÇÃO localizado no estado de Minas Gerais.

3.3.1 Os PROMOTORES DE INOVAÇÃO só poderão participar de uma única proposta. Caso seja constatada a participação em mais de uma proposta, todas serão desclassificadas;

3.3.2 Os PROMOTORES DE INOVAÇÃO devem ter sido constituídos, pelo menos, há doze (12) meses da publicação da chamada, possuindo equipe coordenadora em plena atividade e infraestrutura operacional organizada que permita o seu funcionamento.

3.3.3 Os PROMOTORES DE INOVAÇÃO deverão preencher o formulário disponível no link [FORMULÁRIO PROMOTOR PARCEIRO](#) imprimir como PDF e anexar aos documentos da proposta.

3.3.4 Nos casos de a PROPONENTE possuir mais de uma categoria de PROMOTOR DE INOVAÇÃO, será admitida a participação de uma proposta por categoria, observando-se o disposto no item 3.3.1.

3.4 Estar claramente caracterizada como projeto de pesquisa científica, tecnológica de inovação, ou de gestão de ambientes promotores de inovação ou de gestão integrada da inovação.

3.5 Estar enquadrada em uma das seguintes faixas:

Faixa	Descrição	Valor Máximo a ser solicitado
A	Parceria com um Promotor de Inovação.	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
B	Parceria com dois (2) Promotores de Inovação.	R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
C	Parceria com três (3) Promotores de Inovação.	R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
D	Parceria com quatro (4) Promotores de Inovação.	R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais)
E	Parceria com cinco (5) ou mais Promotores de Inovação.	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)

3.5.1 As Despesas Operacionais e Administrativas - DOA não serão consideradas para efeitos de estabelecimento dos valores máximos solicitados.

**3.5.2 A indicação incorreta das Faixas é critério de desclassificação.**

3.6 Apresentar contrapartida financeira e ou não financeira (economicamente mensurável) equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor da proposta.

3.7 Apresentar prazo de execução de até 36 (trinta e seis meses), contados a partir da data de publicação do extrato do Instrumento Jurídico no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado conforme Cláusula QUINTA do Instrumento Jurídico, Anexo I ou II ou III ou IV.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos alocados para financiamento desta Chamada serão da ordem de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), sendo definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPEMIG e divididos da seguinte forma:

4.1.1 Serão aprovados, no mínimo, 4 (quatro) projetos da Faixa B, 2 (dois) projetos da Faixa C, 1 (um) projeto da Faixa D e 1 (um) projeto da Faixa E.

4.1.2 Após a contratação mínima, estabelecida no item 4.1.1, os recursos serão distribuídos respeitando a ordem de classificação, independente da faixa a que estiver vinculado a proposta.

4.2 O valor destinado a cada faixa poderá ser alterado por decisão da Diretoria da FAPEMIG.

4.3 As despesas decorrentes desta Chamada correrão à conta das dotações orçamentárias da FAPEMIG a seguir relacionadas ou pelas que as sucederem:

2071 19 573 068 1047 0001 332041 0 10 1

2071 19 573 068 1047 0001 335043 0 10 1

2071 19 573 068 1047 0001 339039 0 10 1

2071 19 573 068 1047 0001 339041 0 10 1

2071 19 573 068 1047 0001 442041 0 10 1

2071 19 573 068 1047 0001 445042 0 10 1

2071 19 573 068 1047 0001 449039 0 10 1

2071 19 573 068 1047 0001 449041 0 10 1

#### 5. CALENDÁRIO

As propostas serão recebidas, eletronicamente, pela FAPEMIG, até as 17:00 (dezessete horas) do dia 05/06/2023 e, desde que iniciadas dentro desse prazo, poderão ser finalizadas até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.

5.1 A FAPEMIG não se responsabiliza por qualquer problema na submissão das propostas motivado por eventuais falhas de conexões com a internet, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a submissão de propostas após o prazo. Recomenda-se que as propostas sejam encaminhadas com prudente antecedência.

## 5.2 Cronograma

ETAPAS	DATA
Lançamento da Chamada na página da Internet da FAPEMIG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.	24/03/2023
Disponibilização do Formulário Eletrônico de Propostas	24/03/2023
Limite para submissão eletrônica das propostas	05/06/2023
Divulgação dos resultados na página da Internet da FAPEMIG	A partir de 13/09/2023.
Prazo para interposição de recursos	Até 10 dias após a divulgação do resultado
Divulgação da análise do julgamento dos Recursos	A partir de 15 dias subsequentes ao término do prazo para interposição de recursos
Prazo limite para homologação dos resultados	A partir de 10 dias da data de encerramento da interposição de Recursos ou, em caso de interposição, da data de divulgação da análise do julgamento dos Recursos

5.2.1 A FAPEMIG poderá, a seu critério, conforme previsto no item 5.3 desta Chamada, antecipar a divulgação de resultados. É de responsabilidade do coordenador da proposta acompanhar a página da internet da FAPEMIG no sentido de verificar o andamento das ações relacionadas a esta Chamada e, conseqüentemente, atentando-se para os prazos constantes neste item 5.2, incluído o prazo para interposição de recursos.

5.3 A FAPEMIG poderá realizar divulgação do resultado parcial do julgamento, sem prejuízo ao resultado definitivo da Chamada.

## 6. PROPOSTAS

A proposta deverá ser apresentada por meio do formulário eletrônico preenchido no sistema Everest da Fapemig (<http://everest.fapemig.br>), doravante denominada Plano de Trabalho, e conter:

### 6.1 Dados da Proposta

- Título;
- Data de início;

- Duração (em meses);
- Área de conhecimento;
- Subárea de conhecimento;
- Resumo;
- Palavras-Chave (mínimo 3 e máximo 6).

## 6.2 Instituições

- Instituição Executora (Proponente);
- Instituição Gestora (Fundação de Apoio, se houver).

## 6.3 Natureza da Proposta

- Faixa de Financiamento

## 6.4 Detalhamento da Proposta

- Objetivo geral e específico(s);
- Nome das Instituições envolvidas na proposta;
- Metodologia;
- Resultados esperados;
- Justificativa para realização do projeto e sua aplicabilidade;
- Apresentar o histórico do(s) Promotor(es) de Inovação (cronologia, principais projetos desenvolvidos, parcerias anteriores, evolução e perspectivas futuras);
- Apresentar o histórico do(s) NIT (cronologia, principais projetos desenvolvidos, parcerias anteriores, evolução e perspectivas futuras);
- Apresentar, se for o caso, o histórico de projetos desenvolvidos em conjunto, bem como o resultado da atuação para a promoção do empreendedorismo inovador, da gestão estratégica da propriedade intelectual, entre outros resultados alcançados;
- Impactos e benefícios a serem gerados por meio do desenvolvimento do projeto, especialmente ao conjunto das empresas apoiadas, ao ecossistema de inovação, à proteção do conhecimento e transferência de tecnologia, ao empreendedorismo inovador e à produção científica e tecnológica relacionadas aos temas afins do ambiente, do espaço e ou iniciativa promotores de inovação, bem como do NIT;
- Identificação das principais atividades e responsabilidades de cada instituição envolvida na proposta, assim como as atividades e responsabilidades que serão compartilhadas entre elas, destacando a contribuição do NIT e do(s) Promotor(es) de Inovação;



- Demonstrar que o apoio pretendido trará benefício duradouro ao NIT, ao(s) Promotor(es) de Inovação e ao conjunto das empresas apoiadas.
- Evidência do porquê o conjunto de instituições e equipe está capacitada a desenvolver o projeto de forma eficiente e eficaz;
- Identificação de riscos para o desenvolvimento do projeto e apresentação da forma de mitigá-los;
- Informar a infraestrutura física disponível e descrição dos serviços prestados às empresas pelo NIT e Promotor(es) de Inovação;
- Identificação, se houver, de outras fontes de financiamento do ambiente, espaço e ou iniciativa promotores de inovação, bem como do NIT;
- Descrever o modelo de gestão da integração entre o(s) NIT e o(s) Promotor(es) de Inovação;
- Informar de forma objetiva e sucinta a principal entrega/principal produto da proposta para o desenvolvimento do local ou da região no qual estão inseridos os proponentes, bem como para a clientela do(s) NIT e do(s) Promotor(es) de Inovação;
- Resumo Publicável em linguagem acessível para o público leigo.

#### 6.5 Produtos pretendidos

- Produto;
- Quantidade;
- Tipo;
- Especificação.

#### 6.6 Membros de equipe

- Nome;
- E-mail;
- Função;
- Currículo Lattes;
- Atividades.

#### 6.7 Metas

- Descrição da meta

#### 6.8 Etapas

- Meta (relacionar meta à etapa);

- Descrição da etapa;
- Indicador de Progresso (Marco);
- Entregável(is);
- Mês de Início;
- Mês de Fim;
- Peso;
- Responsável;
- Executor(es).

### 6.9 Dispêndios

- Descrição;
- Valor unitário;
- Quantidade;
- Justificativa.

### 6.10 Documentos eletrônicos

Os documentos relacionados no quadro a seguir deverão ser encaminhados na forma de arquivo eletrônico a serem anexados ao Plano de Trabalho, Documentos Eletrônicos, no próprio sistema EVEREST. A ausência de qualquer um desses documentos, quando aplicáveis, implicará na desclassificação da Proposta.

REF	ITEM	OBSERVAÇÕES
<b>Documentos aplicáveis a qualquer proposta</b>		
i.	Arquivo eletrônico contendo o currículo atualizado do Coordenador da Proposta na Plataforma Lattes do CNPq.	-
ii.	Arquivo Eletrônico contendo a cópia dos formulários eletrônicos preenchidos pelo NIT e pelo(s) Promotor(es) de Inovação que integram a proposta	<a href="#">FORMULARIO NIT</a> <a href="#">FORMULÁRIO AMBIENTE PROMOTOR</a> Após preenchimento e envio dos formulários, o documento deverá ser exportado no formato "pdf" e anexado como documento eletrônico
iii.	Arquivo eletrônico que comprove o tempo de existência do(s) Promotor(es) de Inovação, em atendimento ao item 3.3.2 desta Chamada	Documentação comprobatória como publicação de Portaria/Autorização de criação ou outros tipos de documentos que

		demonstre a existência do projeto, iniciativa, ambiente ou espaço de inovação.
iv.	Arquivo eletrônico contendo todas as permissões e autorizações especiais, ou protocolos de submissão, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto	Relação demonstrativa no Anexo VII.
v.	Termo de Designação de Fiscal referente à Executora , Gestora, se aplicável, e aos Promotores de Inovação.	Modelo no Anexo VIII - <b>Documento exigido para projetos aprovados na fase de contratação</b>
<b>Para projetos que contemplem bolsas, também apresentar:</b>		
vi.	Arquivo eletrônico contendo o(s) Plano(s) de Trabalho proposto(s) para o(s) bolsista(s)	Modelo no Anexo V O não envio do plano de trabalho do(s) bolsista(s) implicará no corte das bolsas do projeto na fase de habilitação. Será de responsabilidade das ICTMG arcarem por quaisquer ônus advindos das relações diretas ou indiretas com o(s) bolsista(s), bem como a relação das ICTMG com o(s) bolsista(s) não implicará em constituição de relação laborativa, empregatícia ou de qualquer natureza.
<b>Para projetos sem previsão de gestora, também apresentar</b>		
vii.	Arquivo eletrônico contendo o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio	Modelo no Anexo VI
<b>Para projetos com pesquisadores estrangeiros na equipe, também apresentar</b>		
viii.	Arquivo eletrônico contendo o currículo (em português ou inglês) dos pesquisadores estrangeiros membros da equipe do projeto	-

## 7. ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo desta Chamada, com o Manual da FAPEMIG e devidamente justificados, os seguintes itens de despesa:

- a) Equipamentos e material permanente, nacionais ou importados, quando estritamente necessários para a execução do projeto;
- b) Material de consumo, incluindo aquisição de livros;
- c) Serviços de terceiros;
- d) Manutenção de equipamentos;
- e) Software;
- f) Passagens;

- g) Despesas acessórias de importação. Sugere-se que seja estimado um valor entre 15% e 20% do valor dos itens importados;
- h) Bolsas: nas modalidades de Bolsa de Desenvolvimento em Ciência, Tecnologia e Inovação - BDCTI, níveis I a VI, conforme valores da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>), nos termos da [Deliberação do Conselho Curador nº 144/2019](#) e conforme as regras do [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#). A pertinência do número de bolsas solicitadas será objeto de análise de mérito por parte da Câmara de Avaliação de Projetos;
- i) Publicação de artigos científicos em periódicos especializados e indexados no JCR, Scopus ou SCielo, cujo teor seja relacionado ao desenvolvimento do projeto financiado e de autoria do Coordenador, observadas as diretrizes e limites constantes no [Manual da FAPEMIG](#) e no [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#) para a modalidade “Publicação de Artigos em Periódicos Indexados”, no que couber;
- j) Despesas com tradução de artigos, ficando limitadas aos artigos previstos no item “i”;
- k) Diárias e passagens para visitas e atividades técnicas/campo, inclusive no exterior, dos membros da equipe do projeto imprescindíveis para o desenvolvimento do mesmo, limitadas a 15 (quinze) diárias e duas passagens aéreas ida e volta por membro de equipe por ano de projeto;
- l) Diárias e passagens para visita técnica de pesquisador estrangeiro no Brasil com vistas a contribuir para o desenvolvimento do projeto, seja para a resolução pontual de algum problema ou para colaborar e transmitir conhecimento técnico que a equipe do projeto não detém e que seja necessário para o desenvolvimento do projeto. A colaboração de pesquisador estrangeiro com recursos financeiros desta Chamada, prevista neste item, será permitida se realizada em período de curta duração (até trinta dias), sendo admitida a realização de uma visita técnica por ano de projeto para o mesmo pesquisador estrangeiro;
- m) Diárias, passagens e ou taxa de inscrição para o Coordenador e membros de equipe apresentarem trabalhos em congresso no país e no exterior, limitado a 3 (três) eventos, obedecidas as diretrizes para a modalidade “Participação Individual em Eventos de Caráter Técnico-Científico no País ou no Exterior”, constantes no [Manual da FAPEMIG](#) e no [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#), no que couber, e a tabela da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>);
- n) Diárias, passagens, taxa de inscrição e ou locação de veículo para realização de transporte terrestre coletivo, de forma a viabilizar a participação coletiva em eventos no país, limitado a 1(um) evento por ano de projeto e desde que obedecidas as diretrizes “Participação Coletiva em eventos de caráter técnico-científico no país”, constantes no [Manual da FAPEMIG](#) e no [Caderno de Programas de Modalidades de Fomento da FAPEMIG](#), no que couber, e a tabela da FAPEMIG (<http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/tabelas-vigentes/>);
- o) Locação de veículo para visitas e atividades técnicas/campo;
- p) Combustível, exclusivamente, para veículos locados previstos no projeto;
- q) Publicação de livros, editoração ou revisão de obras inéditas com tema diretamente relacionado ao objeto da proposta submetida;
- r) Taxas de inscrição referentes às capacitações e a eventos realizados no Brasil e no exterior exclusivamente para a área de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia, Empreendedorismo Inovador e Inovação;
- s) Despesas relativas à proteção de propriedades intelectuais no Brasil e no exterior;

- t) Despesas que possibilitam a capacitação nos temas relacionados à propriedade intelectual, transferência de tecnologia, empreendedorismo inovador e inovação;
- u) Despesas para desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva;
- v) Despesas relacionadas à valoração de propriedades intelectuais, à elaboração de estudos e estratégias para a transferência de tecnologias.

7.2 A FAPEMIG não responde pela suplementação de recursos para fazer frente a despesas decorrentes de quaisquer fatores externos ao seu controle, como flutuação cambial.

7.3 Não são financiáveis despesas com elaboração do PITCH, papel, toner, mobiliários, aparelhos telefônicos, além das demais despesas não financiáveis descritas no item 4.11.2 do Manual da FAPEMIG.

7.4 As despesas financiáveis no âmbito desta Chamada com recursos da FAPEMIG, desde que devidamente justificadas e condizentes com os objetivos do edital, são aquelas previstas no Manual da FAPEMIG, no seu item 4.11.

7.5 A contrapartida - financeira e ou não financeira (economicamente mensurável) - exigida poderá ser desembolsada com itens de despesa não financiáveis de acordo com o Manual da FAPEMIG, desde que necessários ao desenvolvimento do projeto.

7.5.1 No caso de aporte de contrapartida financeira, o depósito deverá ser realizado em conta bancária específica do projeto. A liberação do apoio financeiro por parte da FAPEMIG está condicionada ao depósito da contrapartida financeira na referida conta bancária, o que poderá ser feito em parcelas. Neste caso, a liberação do apoio financeiro pela Fapemig será proporcional ao aporte da contrapartida financeira.

7.6 Qualquer item de despesa não incluído no formulário eletrônico preenchido no sistema Everest da Fapemig, mesmo que necessário à proposta, será considerado pela FAPEMIG como aporte voluntário. Não serão considerados os itens e ou justificativas de recursos apresentados fora do Plano de Trabalho.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Esta fase compreende três etapas.

8.1 **Habilitação:** as propostas submetidas serão analisadas pelo corpo técnico da FAPEMIG para verificar se atendem aos termos desta Chamada. Esta etapa é eliminatória. As propostas que descumprirem os requisitos desta Chamada serão inabilitadas. Dependendo do número de propostas submetidas no âmbito desta Chamada, com o objetivo de gerar agilidade e eficiência no processo de julgamento e seleção, a FAPEMIG poderá deslocar a fase de habilitação para momento posterior à fase de análise de mérito.

8.2 **Análise de Mérito:** cada proposta habilitada será analisada quanto ao mérito, relevância, adequação do orçamento, qualificação da equipe e parcerias e resultados esperados, conforme critérios descritos no item 8.4 e será classificada em ordem de prioridade

8.3 **Homologação:** as propostas recomendadas e classificadas na etapa anterior serão homologadas pela Diretoria Executiva da FAPEMIG e serão financiadas levando em conta as prioridades estabelecidas pela pontuação obtida e os limites orçamentários.

8.4 Os critérios de julgamento das propostas submetidas e as pontuações máximas atribuídas são:

**8.4.1 Mérito (até 25 pontos):** abrangência da proposta e sua aderência à Chamada; clareza e objetividade; adequação da estratégia experimental e ou da abordagem teórico-metodológica para alcançar os objetivos.

**8.4.2 Relevância (até 20 pontos):** importância do tema ou do problema abordado, do ponto de vista econômico, social, científico, tecnológico, de inovação, da gestão integrada da inovação e dos promotores inovação, do desenvolvimento local ou regional; potencial de integração entre os núcleos de inovação tecnológica e os promotores de inovação; potencial de geração de conhecimento ou técnica/tecnologia relacionada aos temas afins dos múltiplos ambientes; relevância das atividades conjuntas a serem realizadas que contribuam para o conjunto de projetos, empreendimentos, startups e empresas beneficiadas; potencial para o estímulo ao empreendedorismo inovador; contribuição para a formação de recursos humanos; relevância para a produção científica ou tecnológica relacionada aos temas afins à proposta.

**8.4.3 Qualificação da equipe, qualidade das contrapartidas e das parcerias (20 pontos):** experiência e qualificação do coordenador na temática específica do projeto; adequação da qualificação dos demais membros da equipe em relação à contribuição específica que eles oferecerão ao projeto; qualidade da infraestrutura e das demais contrapartidas disponíveis para o projeto; grau de complementariedade das instituições ou estruturas que integram a proposta;

**8.4.4 Orçamento (até 10 pontos):** pertinência dos itens de despesa às necessidades do projeto, incluindo as bolsas e contrapartida financeira ou econômica de 10%;

**8.4.5 Resultados esperados (até 25 pontos):** contribuição para a disseminação e difusão da cultura de proteção ao conhecimento, de transferência de tecnologia, de empreendedorismo inovador e de inovação; grau de impacto dos resultados esperados sobre o desenvolvimento científico, tecnológico, econômico ou social do estado de Minas Gerais e do local ou região na qual estão inseridos os proponentes; adequação dos produtos pretendidos em relação à natureza da proposta e ao orçamento solicitado; potencial de impacto dos produtos pretendidos.

## CAPÍTULO II – DIRETRIZES GERAIS

### 9. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

São consideradas elegíveis as propostas de pessoas jurídicas localizadas no estado de Minas Gerais que atendam aos requisitos desta Chamada e:

9.1 Sejam cadastradas conforme disposições contidas nas Portarias FAPEMIG PRE n. 01/2021 ([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/483](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483)) e PRE n.12/2021 ([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/499](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/499)) ou PRE n. 13/2021 ([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/500](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/500)). A relação das instituições cadastradas encontra-se no endereço <http://www.fapemig.br/pt/menu-servicos/instituicoes-cadastradas/>.

#### 9.2 Por parte da Proposta:

A proposta a ser submetida deve:

9.2.1 Ser elaborada em português e submetida exclusivamente por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponível no sistema Everest (<http://everest.fapemig.br/home/login>).

9.2.2 Prever a elaboração de um PITCH (material de divulgação em vídeo voltado ao público leigo), conforme as diretrizes contidas na página da FAPEMIG.

9.2.3 Evidenciar os resultados esperados, benefícios e impactos a serem gerados por este apoio financeiro.

9.2.4 Propostas que envolvam mais de uma instituição devem:

9.2.4.1 Explicitar claramente as atividades que serão comuns a todas as instituições.

9.2.4.2 Definir as atribuições, responsabilidades e contrapartidas de cada instituição.

9.2.5. A proposta deverá ser original. A não observância desta diretriz inabilitará a proposta.

9.2.6 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão desclassificadas.

### **9.3 Por parte do Coordenador:**

9.3.1 O Coordenador da proposta deve atender às seguintes condições:

9.3.2 Ter vínculo empregatício ou funcional com a ICTMG;

9.3.2.1 Não são aceitos como vínculo funcional: bolsistas ou voluntários em condição de pós doutores ou pessoas em estágio sabático, bem como pessoas vinculadas a programas de pós-graduação sem vinculação empregatícia com a instituição proponente, professores ou pesquisadores visitantes, professores ou pesquisadores com vínculos temporários por tempo menor que a vigência do projeto submetido.

9.3.2.2 No caso de pesquisadores aposentados ou voluntários, esses deverão apresentar documento formalizando a vinculação com a instituição por tempo igual ou superior ao período de execução do projeto submetido.

9.3.4 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;

9.3.5 Estar cadastrado no sistema Everest da FAPEMIG;

9.3.6 Apresentar e ser responsável por apenas uma proposta;

9.3.7 Ser o coordenador do NIT da Instituição Proponente.

### **9.4 Por parte dos membros da Equipe do Projeto Proposto:**

9.4.1 Poderão ser pesquisadores, docentes, discentes, técnicos administrativos ou técnicos de laboratório.

9.4.2 Ter vínculo empregatício ou funcional com pelo menos uma das ICTMG ou com o(s) respectivo(s) Promotor(es) de Inovação participantes da proposta.

9.4.3 Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

9.4.4 Ter cadastro atualizado no sistema Everest da FAPEMIG.

9.4.5 Confirmar sua participação na proposta.

**9.4.5.1 Todos os membros de equipe listados como participantes do projeto deverão necessariamente confirmar sua participação no projeto dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, por meio de acesso ao sistema Everest, contados a partir do encerramento do prazo de submissão especificado no item 5 desta Chamada. Caso contrário, serão excluídos da equipe.**

9.4.5.2 É de responsabilidade do membro de equipe confirmar sua participação por meio de acesso ao sistema Everest, observando o prazo acima mencionado.

9.4.5.3 Os membros de equipe estrangeiros deverão realizar o cadastro no sistema Everest, informando número do Passaporte e confirmar a participação por meio de acesso ao sistema Everest.

## **10. DA UTILIZAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO**

10.1 A ICTMG, se Instituição Pública, poderá indicar uma Fundação de Apoio para gerenciamento dos recursos aprovados, com a devida justificativa técnica em sua proposta, sendo que esta também deverá observar os termos de cadastro previstos na Portaria PRE n. 01/2021 ([http://www.fapemig.br/pt/legislacao\\_detail/483](http://www.fapemig.br/pt/legislacao_detail/483)).

10.1.1 Para a indicação prevista no item 10.1, quando for o caso, deverá ser observado o registro e credenciamento da Fundação de Apoio na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico – SEDE, conforme disposto no art. 5º, inciso III, da Lei Estadual n. 22.929/2018 e nas Resoluções SEDE n. 14/2020 e 23/2020. A Fundação de Apoio deverá ser credenciada também pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, conforme dispõem as alíneas 'a' e 'b' do inciso II do art. 2º da Portaria PRE nº 01/2021 da FAPEMIG e, ainda, deverá estar credenciada conforme disposição da Chamada FAPEMIG 10/2021.

10.2 A eventual Fundação de Apoio indicada deverá celebrar ou ter celebrado convênio ou instrumento congêneres com a Proponente em atendimento ao art. 65 do Decreto nº 47.442/2018.

10.3 Caso a Proponente, se Instituição Pública, decida-se por operacionalizar o gerenciamento dos recursos aprovados, sem a utilização de uma Fundação de Apoio, inclusive com a responsabilidade solidária pela Prestação de Contas Técnica/Financeira, deverá ser anexado ao processo no Sistema Everest o Termo de Anuência para atuação sem a utilização de Fundação de Apoio, nos moldes do Anexo VI.

## **11. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

11.1 A FAPEMIG se reserva o direito de, a qualquer tempo, acompanhar o desenvolvimento das atividades, solicitar informações, relatórios de acompanhamento, dados ou quaisquer materiais que evidenciem o desenvolvimento das atividades em correspondência ao cronograma físico-financeiro aprovado e, após a conclusão dos trabalhos, verificar o cumprimento das condições fixadas no Convênio.

11.2 A FAPEMIG adotará instrumentos de acompanhamento e avaliação final dos projetos com base nos critérios descritos a seguir:

11.2.1 Aderência dos resultados obtidos na execução do projeto com o objetivo do mesmo.

11.2.2 Cumprimento dos objetivos propostos pelo coordenador e a apresentação dos produtos oriundos do projeto, com a devida menção ao apoio da FAPEMIG.

11.2.3 Cumprimento do cronograma.

11.2.4 Impactos ambientais, econômicos e sociais, diretos e indiretos, provenientes da execução do projeto.



11.2.5 Contribuição para a difusão das tecnologias e inovações, informação e transferência de conhecimento.

11.2.6 Colaboração para a formação de recursos humanos e infraestruturas.

11.2.7 Impacto do projeto na produção técnico-científica relacionada a temas afins à Proposta, assim como para a promoção do nível de maturidade de tecnologias.

11.2.8 Impacto do projeto no processo de difusão da cultura de proteção intelectual, transferência de tecnologia, inovação e empreendedorismo inovador.

11.2.9 Contribuição para o fortalecimento das relações entre empresas, instituições científicas, tecnológicas e de inovação no Estado de Minas Gerais (ICTMG), setor público e a sociedade.

11.2.10 Contribuição para a criação e desenvolvimento de empresas de base tecnológica no Estado de Minas Gerais.

11.2.11 Contribuição para o empreendedorismo inovador no Estado.

11.2.12 Contribuição para o fortalecimento das empresas de base tecnológica, garantindo uma melhor inserção no mercado, de forma a possibilitar maior competitividade, retenção de talentos e geração de empregos de qualidade.

11.2.13 Aplicabilidade dos resultados obtidos.

11.2.14 Relevância e abrangência dos periódicos e ou livros nos quais forem realizadas as publicações.

11.2.15 Subsídios para implementação de políticas públicas.

11.2.16 Qualidade do conteúdo do PITCH apresentado ao final do projeto.

11.2.17 Regularidade da aplicação dos recursos financeiros.

11.3 O coordenador deverá encaminhar a prestação de contas técnico-científica por meio do formulário online específico, denominado Relatório Técnico Científico, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, nos termos do art. 97, inciso I, do Decreto 47.442/2018.

11.4 A Fundação de Apoio, quando houver, deverá encaminhar a prestação de contas financeira, consubstanciada no Relatório de Informações básicas sobre a aplicação dos recursos, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da execução do projeto, nos termos do art. 97, inciso II, do Decreto 47.442/2018.

11.4.1 Na ausência de Fundação de Apoio, a Instituição Executora deverá encaminhar a prestação de contas financeira nos termos do item 11.4.

## 12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O resultado final da seleção das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em forma de extrato e, na íntegra, na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

12.2 Após a divulgação dos resultados, em cumprimento ao art. 3º, §5º, IV da Lei Estadual n. 22.929/2018 e visando atender ao disposto no instrumento jurídico a ser firmado, a(s) instituição(ões) proponente(s) e a Fundação de Apoio deverão indicar os(as) responsáveis pelo controle e

fiscalização da execução dos instrumentos jurídicos em até 15 (quinze dias). O modelo constante no Anexo VIII, caso não tenha sido enviado previamente, deve ser encaminhado à FAPEMIG através do FALE CONOSCO pelas respectivas Instituições.

12.3 Eventuais recursos poderão ser interpostos, formalmente, junto ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a publicação dos resultados, nos seguintes casos:

12.3.1 Quando o solicitante entender que houve erro formal no julgamento quanto ao mérito da proposta.

12.3.2 Quando o solicitante julgar que houve falha de procedimento operacional ou administrativo.

12.4 A apresentação das razões de recurso deverá ser efetuada, preferencialmente, por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no módulo de acesso para usuários externos (<https://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno>), utilizando a ferramenta de Peticionamento Eletrônico, e encaminhada à unidade SEI FAPEMIG/DCTI. Poderá também ser endereçada ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, via correio ou protocolado na sede da FAPEMIG.

12.4.1 As orientações sobre o Peticionamento Eletrônico via SEI podem ser consultadas no [Guia Rápido SEI – Interposição de Recursos](#).

12.4.2 A apresentação das razões de recurso deverá conter elementos objetivos que contestem o resultado do julgamento e observar os critérios e dispositivos desta Chamada. Não constituem razões para recurso quando os proponentes deixam de observar e atender a todos os itens desse chamamento público. É de responsabilidade dos proponentes a leitura completa e interpretação da Chamada, podendo fazer jus, se for o caso, à aplicação do disposto no item 14.9 e seus subitens.

12.5 Não serão aceitos os recursos submetidos fora das normas e dos prazos estabelecidos. Será considerada a data e hora do envio do processo SEI à unidade descrita no item 12.4 e, no caso de ser enviado pelo correio, será considerada a data de postagem.

12.6 Recursos administrativos interpostos de acordo com o item 12.3 impedirão o andamento normal das ações e procedimentos previstos no item “Contratação e Liberação de recursos” somente com relação a este recorrente.

12.7 O resultado da análise dos recursos administrativos interpostos, previstos no subitem 12.3, serão publicados na página da FAPEMIG no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br), assim como serão comunicados por escrito aos recorrentes.

12.8 O recurso dirigido ao Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPEMIG, o qual, se não reconsiderar a sua decisão, será encaminhado à Presidência da FAPEMIG, exaurindo a esfera administrativa como última instância de análise recursal no âmbito da FAPEMIG.

### **13. CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

13.1 A contratação das propostas aprovadas por esta Chamada obedecerá a ordem de classificação do julgamento e dar-se-á de acordo com a disponibilidade financeira, por meio da assinatura de Convênio (Anexos I, II, III e IV), que será firmado entre a FAPEMIG, a(s) Instituição (ões) Proponente(s), o Coordenador e a Fundação de Apoio, quando houver, todos indicados na proposta, nos termos desta Chamada.

13.2 A Fundação de Apoio, quando houver, será responsável pelo gerenciamento dos recursos financeiros.

13.3 Constitui fator impeditivo à formalização do instrumento jurídico e liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências de natureza financeira ou técnica do Coordenador, da(s) instituição(ões) proponente(s) e da Fundação de Apoio, se houver, junto à FAPEMIG ou ao CAGEC,

SIAFI-MG, CAFIMP e CADIN-MG, aplicando-se a Portaria PRE n. 01/2021, a Portaria PRE n. 12/2021 ou a Portaria PRE n. 13/2021, conforme a natureza dos partícipes.

13.3.1 No momento de elaboração do Convênio, as eventuais inadimplências ou pendências de natureza financeira e ou técnica dos proponentes serão notificadas e deverão ser sanadas em até 30 dias após o recebimento dessa notificação. Após este prazo o instrumento não será celebrado e o proponente será considerado desclassificado.

13.4 A liberação dos recursos far-se-á na forma estabelecida no correspondente Convênio, devendo o repasse financeiro se iniciar após a assinatura do citado Convênio pelos representantes legais dos partícipes, a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e a liberação dos recursos pelo Tesouro Estadual.

13.5 Serão definidas no Convênio as formas, condições de execução, direitos e obrigações de cada um dos partícipes.

## 14. ORIENTAÇÕES GERAIS

14.1 Esta Chamada submete-se aos dispositivos legais e regulamentares vigentes, ao [Manual da FAPEMIG](#), ao [Caderno de Programas e Modalidades de Fomento](#), à [Cartilha de Prestação de Contas da FAPEMIG](#) e à [Portaria PRE nº 024/2022](#) e suas alterações.

14.1.1 Ao submeter proposta à presente Chamada, o proponente se sujeita a todas as normas desta Chamada, incluindo os dispositivos previstos em seus anexos.

14.1.2 O Manual da FAPEMIG, incluindo os formulários, as tabelas de diárias e de valor das mensalidades de bolsas, o Caderno de Programas e Modalidades de Fomento e a Cartilha de Prestação de Contas, encontram-se disponíveis na página da FAPEMIG, no endereço [www.fapemig.br](http://www.fapemig.br).

14.2 A Proponente, o Coordenador e, se houver, a Fundação de Apoio deverão observar as diretrizes específicas dos normativos descritos no item 14.1, desde a submissão da proposta até a prestação de contas final.

14.3 A proposta e toda a documentação submetida à FAPEMIG deve ser redigida em português e todos os valores deverão ser expressos em reais.

14.4 É vedado o pagamento, a qualquer título, para servidor da Administração Pública ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica.

14.5 Todos os itens necessários ao desenvolvimento dos projetos deverão estar previstos na proposta, não sendo permitida, em regra, retificação após o fim do prazo limite de submissão à FAPEMIG. A FAPEMIG poderá permitir retificação em caráter excepcional, durante o prazo de submissão, não se responsabilizando por eventual instabilidade do sistema Everest. A critério da FAPEMIG, quando houver dúvidas quanto aos documentos encaminhados no momento da submissão das propostas, poderão ser realizadas diligências e solicitações de esclarecimentos.

14.6 O PITCH (vídeo de curta duração) deverá ser enviado junto com o Relatório Técnico Científico e será utilizado pela FAPEMIG como material de divulgação. Para maiores detalhes sobre a elaboração do PITCH consultar a [página da FAPEMIG](#). Anexo ao Relatório Técnico Científico deverá ser enviado documento autorizando a divulgação do PITCH.

14.7 Toda correspondência emitida por qualquer das partes envolvidas, relativa aos processos gerados no âmbito desta Chamada, deverá, obrigatoriamente, mencionar o seu código de identificação.

14.8 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar esta Chamada, por irregularidade na aplicação da Lei, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no módulo de Peticionamento Eletrônico, endereçado à unidade SEI FAPEMIG/DCTI, devendo protocolar o peticionamento até 5 (cinco) dias úteis antes da data final fixada para recebimento de propostas, cabendo à FAPEMIG julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

14.8.1 Decairá o direito de impugnar os termos da Chamada após o prazo estabelecido.

14.8.2 Aquele que, tendo aceito sem objeção os termos desta Chamada, não poderá apontar, posteriormente ao prazo definido no caput, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua manifestação não terá efeito.

14.9 Os profissionais prestadores de serviços técnicos, consultores ad hoc, membros de Câmara de Avaliação de Projetos e quaisquer outros profissionais e ou entidades envolvidas nas ações e atividades de gestão desta Chamada, deverão obrigar-se à manutenção de sigilo sobre os conteúdos de todas as propostas recebidas, no que tange a propriedade intelectual e dados pessoais sensíveis dos candidatos, nos termos da Lei 13.709/18.

14.9.1 Ao submeter proposta à presente Chamada o proponente concorda que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do Chamamento Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de projeto, título, instituições partícipes, valor aprovado e resultado da avaliação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – e suas alterações.

14.10 O Convênio definirá as bases em que a FAPEMIG acompanhará e supervisionará tecnicamente a evolução da execução das atividades do objeto do projeto, conforme Plano de Trabalho.

14.11 As cláusulas de sigilo e confidencialidade não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias do Convênio, enquanto vigentes os objetivos e finalidades desta Chamada e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se, irrestritamente, eventuais direitos de propriedade intelectual das partes ou interessados.

14.12 As partes contratadas obrigam-se a prestar contas do valor financiado nas datas e condições definidas no Convênio.

14.13 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal necessárias para a execução do projeto.

14.13.1 Coordenadores de projetos de pesquisa relacionados à biodiversidade devem observar a legislação em vigor (Decreto n.º 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90, Lei 13.123/2015 e Decreto nº 8.772/2016) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMIG.

## 15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

15.1 A ausência de quaisquer informações ou documentos necessários para o julgamento do mérito da proposta, bem como o preenchimento incorreto do Formulário Eletrônico e seus anexos, implicará na desclassificação da proposta.

15.1.1 A indicação de área e subárea de conhecimento no Formulário Eletrônico implicará na seleção automática da Câmara de Avaliação que avaliará a proposta. Não será permitida a alteração da Câmara de Avaliação após submissão da proposta.

15.1.2 No caso de chamadas multi-, trans- ou interdisciplinares, o julgamento será feito por câmaras temáticas exclusivas, não sendo, portanto, consideradas as áreas selecionadas originalmente pelos proponentes.

15.2 Em todo material de divulgação, como releases, sites, banners, vídeos, cartilhas e qualquer outro material impresso ou digital relacionado com o objeto do projeto financiado por esta Chamada, deverá ser explicitada a logomarca ou o nome da FAPEMIG, que entrará sempre sob a chancela de “apoio”, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos no item 14.12 desta Chamada.

15.3 Em entrevistas, palestras e outras atividades interativas deverá ser explicitado o apoio recebido da FAPEMIG, respeitados o sigilo e a confidencialidade previstos no item 14.11 desta Chamada.

15.4 Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Central de Informações da FAPEMIG, por meio da abertura de atendimento no site da FAPEMIG através do Fale Conosco, disponível no link <http://www.fapemig.br/pt/envio-de-perguntas/>, em até 3 (três) dias úteis anteriores ao encerramento das submissões previsto no item 5 desta Chamada.

15.4.1 Outras informações poderão ser obtidas, a qualquer momento, na página da FAPEMIG: <http://www.fapemig.br/pt/duvidas-frequentes/>.

15.4.2 É de responsabilidade do proponente entrar em contato com a FAPEMIG em até 3 (três) dias úteis anteriores ao encerramento do prazo de submissão para obter informações ou esclarecimentos. A eventual impossibilidade de contato ou ausência de resposta da FAPEMIG não será admitida como justificativa para a inobservância do prazo previsto no cronograma para submissão da proposta.

15.5 É de responsabilidade do proponente acompanhar as publicações referentes às fases de análise da presente Chamada nos seguintes meios de divulgação: página eletrônica da FAPEMIG, Imprensa Oficial de Minas Gerais e sistema Everest.

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria Executiva da FAPEMIG, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

16.2 As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FAPEMIG serão de domínio público, salvo as exceções legais.

16.3 O compromisso da FAPEMIG se restringe aos recursos financeiros indicados na presente Chamada. Os projetos aprovados, mas não classificados dentro do limite de recursos disponíveis, mesmo tendo mérito reconhecido, serão arquivados e não mais considerados para futuras contratações, salvo na hipótese de obtenção de recursos adicionais aportados diretamente à FAPEMIG para financiamento desta Chamada.

16.4 A presente Chamada poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEMIG, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

**Data da assinatura eletrônica.**

**Prof. Dr. Marcelo Gomes Speziali**  
**Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**Prof. Dr. Paulo Sergio Lacerda Beirão**  
**Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gomes Speziali, Diretor (a)**, em 23/03/2023, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Sergio Lacerda Beirao, Presidente**, em 23/03/2023, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **62673126** e o código CRC **E150F5C3**.

Referência: Processo nº 2070.01.0000648/2023-59

SEI nº 62673126